DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros atos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Distrato do Termo de Credenciamento N º 180/2020.

Chamamento Público 010/2020.

Partes:- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, CNPJ Nº 982.029.018/0001-04 e

ANA PAULA BARUFE, (CPF Nº- 381.063.568-50)

CNPJ Nº 36.219.938/0001-44

Objeto: Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, através do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a RESCINDIR o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2020 que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistentes e, por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica.

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020

O Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 4837/2020, FAZ SABER, para o conhecimento de interessados, que não houve comparecimento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 084/2020, destinada ao Registro de preços para aquisição de lâmpadas de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 6 (seis) meses e que, portanto, a licitação foi declarada DESERTA.

Ribeirão Bonito, aos 13 de agosto de 2020.

Janaina Ferreira Lembo.

Pregoeira

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 5214/2020

Pregão Eletrônico nº 114/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:- Aquisição de equipamentos (aparelho de anestesia) com instalação e treinamento operacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i - termo de referência deste edital,

Disponível nos sites: https://bllcompras.com e www.ribeiraobonito.sp.gov.br. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/08/2020 às 08:00h no site https://bllcompras.com. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2020 às 09:00h (horário de Brasília) no site https://bllcompras.com.

Janaina Ferreira Lembo.

Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº115/2020
PROCESSO Nº 4766/2020

Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito - Sala de Licitações, sita à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, telefone (16) 3355-9900.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 14/092020 às 09:00min.
Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA:
A vistoria **não é obrigatória,** o interessado poderá agendá-la em horário de expediente e com antecedência no Departamento de Engenharia sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ribeirão Bonito/SP, telefone (16) 3355-9900, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min com o **Sr. Carlos Eduardo Martins**

RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:
Departamento de Licitações – Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Ribeirão Bonito/SP, no horário das 09h00min às 12h00min - telefone (16) 3355-9900 - e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, **por escrito**, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: **www.ribeiraobonito.sp.gov.br.**

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e às disposições do presente Edital.

II – OBJETO:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP,** com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.
2.2 – Os serviços licitados por esta Tomada de Preços serão executados por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

III – ANEXOS DO EDITAL:

3.1- Integram este Edital os Anexos de I a VII:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MIN. DO TRABALHO E FATO IMPEDITIVO;
ANEXO V – ATESTADO DE VISITA;
ANEXO VI – CARTA CREDENCIAL;
ANEXO VII – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
4.1.1 - Poderão também participar desta licitação:
a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
c) Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.
4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

4.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.5- Não cadastradas que não atendam as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3.1.

4.3- Para a participação os interessados deverão apresentar **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito, válido na data de apresentação do envelope.

4.3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.3.2.1 – Deverá apresentar junto com a Declaração (Anexo III) a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

4.3.3 - A LICITANTE deverá apresentar comprovante de garantia da proposta, em moeda corrente (caução em dinheiro), títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancaria, conforme previsto no Art. 31, alínea III, da Lei nº 8.666/93, na modalidade e critérios contidos no caput e § 1° do art. 56 da citada lei, no valor de **R$ 862.810,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dez reais),**correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, que é de **R$ 8.628,10(Oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

4.3.3.1 - No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento do País, em nome do Município de Ribeirão Bonito.

4.3.3.2 - No caso de opção pela garantia em TITULOS DA DÍVIDA PUBLICA, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestara a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

4.4- Os licitantes com **CRC** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**,** deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.4.1- **CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

b) Se no cadastro junto ao CRC o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens: 4.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes válidos;

c) O cadastro junto ao CRC deverá ser complementado: 4.5.3 – Documentação Complementar, 4.5.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 4.5.5 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira.

4.5- **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

4.5.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Tributários "inscritos em Dívida Ativa" do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante **e** Certidão de Débitos Tributários "não inscritos na Dívida Ativa" do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943."

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 4.3.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.3- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

c) Declaração Formal de Disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, se vencedor desta licitação.

4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a.1) A licitante vencedora com sede em outro estado da Federação que não seja registrada junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato

b) A qualificação técnica das licitantes será comprovada da seguinte forma:

1 - Qualificação Técnica – Operacional (empresa): comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, registrado na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo igual 50 % (cinquenta por cento) mensal, das quantidades previstas para esta licitação, de acordo com as Súmulas 24 e 30 do TCE/SP, na seguinte conformidade:

Especificação	Unid.	Quantidade/mes
Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	ton	200

.

2 - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico): Comprovação técnica profissional que será feita por meio de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo órgão copetente e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação **e que façam referência à**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de origem domiciliar; **de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP.**

2.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) acima referido(s) poderá ser feita através de cópia do contrato social, registro na Carteira Profissional do Empregado ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos do item "2" e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual contrato.

2.1.1 Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

2.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado no item "2" acima, deverá(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

c) Atestado de Vistoria conforme **Anexo V** deste Edital, **FACULTATIVO.**

4.5.5- <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial, do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

a.2) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura, nos termos do Acórdão n° 1.522/2006, plenário, relator Ministro Valmir Campelo, do Ilustre Tribunal de Contas da União.

a.3) Capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC/PC = ou > 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ou > 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO ATIVO TOTAL
GEAT = (PC + ELP) / AT = ou < 1 ,00

Onde:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

a.4) No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectiva demonstração de resultado do último exercício social, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços etc. As razões das exigências dos índices acima mencionados tem, por finalidade, avaliar a capacidade financeira e comprometimento econômico das licitantes participantes, pretendentes à assinatura do futuro contrato:

LIQUIDEZ GERAL - LG: Mede a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, indicando que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE - LC: Demonstra a capacidade de solvência da empresa. É imprescindível nos casos de solicitação de financiamentos e nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, indicando que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO ATIVO TOTAL: Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao Ativo Total. Presume-se que uma empresa excessivamente endividada terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 50,00% de endividamento, em relação ao Ativo Total.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.6- **Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso**:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

4.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante confrontação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.9- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em processo de cadastramento para futuras licitações.

4.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 115/2020
"ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

4.11- O licitante será inabilitado quando:

4.11.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.11.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

V – PROPOSTA COMERCIAL:

5.1- O modelo proposto no **Anexo VII** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/ cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- **Indicação dos serviços com os respectivos preços unitários mensais e preço total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros insumos, maquinários, equipamentos, pessoal, encargos e demais acessórios necessários para a execução completa dos serviços licitados.**

5.2.3- Atendendo ao exigido pelo art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar a composição de todos os custos unitários dos serviços, conforme modelo em anexo

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ou outra tabela que contemple todos os custos.
5.4.3. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser aplicado sobre os preços unitários compostos analiticamente.
5.4.4. Relação dos salários da mão de obra direta constante nas composições analíticas, com o respectivo sindicato da categoria.

5.2.3- **Prazo de execução 12 (doze) meses.**
5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência;
5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº115/2020
"ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

VI – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro, Ribeirão Bonito - SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
6.2 - O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
6.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
6.4 - Abertos os **envelopes nº 1** (Documentação de Habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Não serão habilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no edital, mais especificamente no item 4.5 – **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

6.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

6.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.7 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOM.

6.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

6.8.1 - As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito;

6.8.2 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Sede da Prefeitura de Ribeirão Bonito, localizado à Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – Ribeirão Bonito/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito.

6.9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

6.10 - A Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.3 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total geral de cada proposta.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;

7.4.1 - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.5 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

7.6 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

7.6.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, será

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

VIII – ESTIMATIVA DE DESPESA E RESERVA DE RECURSOS:

8.1 - A despesa, estimada em de **R$ 862.810,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dez reais)**conforme orçamento encartado no processo, onerarão os seguintes recursos orçamentários do orçamento vigente:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.02.04	94	33.90.39.00	01	15.452.0008.2014.0000

IX – REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços será feita sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

X – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

10.3 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

XI – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com a indicação do número da Tomada de Preços, Contrato, objeto da licitação, mês de referência do serviço prestado e valor.
11.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:
11.2.1. Relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, acompanhada de comprovante do controle de freqüência;
11.2.2. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
c) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
c.1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);
c.2) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
11.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura (conforme o caso) apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
11.4. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
11.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XII – PENALIDADES:

12.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento),sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
12.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

12.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

12.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega das fotos, seja quanto à substituição das fotos que forem recusadas;

12.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

12.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

XIII – GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente convocado para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do despacho, assinar o contrato, devendo para tal depositar na Tesouraria Municipal, a importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução para a garantia da perfeita execução do contrato**, em uma das formas previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93 sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 - Pela recusa, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

13.3 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

XIII – VIGÊNCIA, PREÇOS E REAJUSTES

13.1. O prazo de vigência do futuro contrato será para um período de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do futuro termo de contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Os valores indicados pela "Contratada" em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela variação do IGPM/FGV.

13.3. Havendo prorrogação da vigência contratual, os valores poderão sofrer reajustes, pela variação do IGPM/FGV, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA ao município, através de ofício, o qual será avaliado pelo Gestor deste instrumento e deliberado pela

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

autoridade competente

13.4. Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

XV – RESCISÃO:

15.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes.

XVI – FORO:

16.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.
17.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
17.3. É facultado a Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.4. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

XVIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1 - As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município, Jornal Folha da Cidade e Jornal de Grande Circulação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Ribeirão Bonito/SP, aos 26 de agosto de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as presentes Especificações Técnicas e demais elementos técnicos constantes nos anexos e nas normas técnicas afins.

Ao Município fica reservado o direito de implantar alternativas operacionais, diferentes dos planos apresentados pela Contratada, de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

1. FUNDAMENTOS GERAIS

1.1. O presente documento e demais anexos estabelecem as condições técnicas a serem integralmente obedecidas na execução dos serviços de gestão dos resíduos sólidos.
1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e adequação dos resultados.
1.3. Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população e aumentando-se o padrão dos serviços oferecidos.

2. CONCEITOS, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES:

2.1. Resíduos domiciliares, (incluindo o comercial), do setor público e do setor das indústrias até 100 kg: é o resíduo gerado na vida diária das residências, nos diversos estabelecimentos comerciais, nos prédios públicos, o resíduo comum gerado nos escritórios das indústrias constituído por restos de alimentos, jornais, revistas, garrafas, papéis em geral, aquele “ lixo” considerado comum.
2.2. Aterro sanitário municipal, é o local apropriado para recebimento dos resíduos domiciliares e comerciais gerados no município.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Coleta manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais pertencentes ao município de Ribeirão Bonito.
3.2. – A coleta manual e/ou mecanizada compreende o recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares com utilização veículos compactadores, capacidade mínima para 15 metros cúbicos, dotados de lifters para basculamento de containers, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.
3.3. Frequência dos serviços deverá ser diária, nos períodos diurno e/ou noturno, no horário compreendido entre: 7h até 15h20 e/ou 15h até 23h20,com uma hora de intervalo.
3.4. A estimativa atual de produção de resíduos sólidos domiciliares é de 400 toneladas/mês.
3.5. A frota de caminhões compactadores deverá ser constituída por 01 caminhão em operação e mais 01 reserva técnica, totalizando 02 caminhões compactadores com as características acima detalhadas.
3.6. Para a fiscalização e controle dos serviços, a contratada deverá ter 1 (um) encarregado que

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

deverá acompanhar as atividades em campo, e para tanto deverá ser prevista a utilização de 01(uma) Pick-Up com no máximo 5 anos de fabricação.
3.7. A estimativa atual de quilometragem total a ser percorrida por cada caminhão coletor é de 70 km/dia, por dia, sendo necessária a execução dos serviços em todas as vias abertas à circulação de veículos.
3.8. A quantidade de funcionários estimados para a coleta de resíduos domiciliares na área urbana deverá ser de:

a) motoristas para coleta urbana
diurno.....01
reserva..... 01
total.....02

b) coletores para coleta urbana
diurno.....03
reserva.....01
total..... 04

c) encarregado total. 01

3.9. Os funcionários deverão utilizar uniformes padronizados constituídos por calça, camisa, boné, jaqueta e calçado, além de todos os EPIs obrigatórios.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT/ANO
Camisa	6,00
Calça Brim	6,00
Boné Brim	3,00
Sapato de proteção sem cano	3,00
Capa de chuva em plastico	3,00
Luva (par)	--
Protetor solar FPS 30 UVA e UVB	2,00

COLETOR

DESCRIÇÃO	QUANT/ANO
Camisa	8,00
.Calça Brim	8,00
Boné Brim	4,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Sapato de proteção sem cano	6,00
Capa de chuva em plástico	3,00
Luva (par)	12,00
Protetor solar FPS 30 UVA e UVB	8,00

3.10. Esses serviços deverão ser executados de segundas-feiras até aos sábados, e não poderão ter intervalos superiores à 72h.
3.11. Deverão ser coletados todos os resíduos já definidos no presente Termo de Referência, desde que acondicionados nos recipientes de padrão usual, seja qual for o número deles, encontrados nas vias e logradouros, incluindo a coleta nos distritos e áreas rurais da cidade.
3.12. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas a circulação, sendo necessário a utilização de 01 (um) equipe composta conforme acima indicado.
3.13. A medição dos serviços será feita mensalmente por equipe, aplicando-se o valor unitário proposto sobre a quantidade de equipes utilizadas, no presente caso, uma equipe.

4. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
4.2. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da contratada.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrarem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.
5.2. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São atribuições do Município de Ribeirão Bonito, na execução do CONTRATO:
6.1.1. Emitir "Ordem de Início de Serviço";
6.1.2. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;
6.1.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;
6.1.4. Realizar os pagamentos na forma e nas condições pactuadas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2020. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E A EMPRESA .....

Aos ..... (.....) dia do mês de ..... de 2020 (dois mil e vinte) na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO,** pessoa jurídica de direito público, situada na Praça dos Três Poderes s/nº , Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.355.914/0001-03, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr° **LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade R.G. n° 23.371.542-03-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 128.296.268-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, n° 214- centro, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., neste ato representada pelo seu(a) ....., o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º ..... e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., daqui por diante doravante denominado(a) "**CONTRATADO(A)"**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:
1.1 - A "Contratante" em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pela Tomada de Preços nº .../2020, conforme Edital nº .../2020, de ... de ..... de 2020 contrata a "Contratada" para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP.**
1.2 - Os serviços objeto da presente contratação serão efetuados conforme estabelecido no Anexo I do edital da Tomada de Preços nº .../2020, após autorização da Secretaria competente, mediante a expedição de Ordem de Serviço.
1.3 - Os serviços não poderão sofrer paralisação sem determinação da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.
1.4 - Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da empresa e o edital da Tomada de Preços nº .../2020.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:
2.1 – Para execução dos serviços referido na clausula anterior a "Contratante" pagará a "Contratada" **o valor global de R$ ..... (.....).**
2.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Cláusula 3ª) – DOS PAGAMENTOS:

3.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com a indicação do número da Tomada de Preços, Contrato, objeto da licitação, mês de referência do serviço prestado e valor.

3.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

3.2.1. Relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, acompanhada de comprovante do controle de freqüência;

3.2.2. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

c.1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

c.2) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

3.3 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura (conforme o caso) apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.4 -. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula 4ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

4.2 – Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

4.3 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula 5ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - O objeto do presente contrato será recebido mensalmente de acordo com o que dispõe o Termo de Referência integrante do Edital da Tomada de Preços nº .../2020 e estando perfeitamente de acordo com as condições contratuais pactuadas neste instrumento e nos documentos que o integrem.

5.2 - A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE e será efetuada durante toda a vigência contratual.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

5.3 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pela segurança dos serviços ora contratados e responderá na forma da Lei, perante a CONTRATANTE e ou a terceiros pela inobservância de qualquer das condições previstas para a execução dos serviços contratados.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
6.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente, onerarão os seguintes recursos orçamentários do orçamento vigente: .....
6.2 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.
6.3 - Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 7ª) – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 – A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrarem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.
7.2. – A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

Cláusula 8ª) – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1 – São atribuições do Município de Ribeirão Bonito, na execução do CONTRATO:
8.1.1. Emitir "Ordem de Início de Serviço";
8.1.2. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;
8.1.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;
8.1.4. Realizar os pagamentos na forma e nas condições pactuadas.

Cláusula 9ª) – DA VIGENCIA E REAJUSTE:
9.1 - O prazo de vigência do contrato será para um período de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
9.2 - Os valores indicados pela "Contratada" em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela variação do IGPM/FGV.
9.3 - Havendo prorrogação da vigência contratual, os valores poderão sofrer reajustes, pela

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

variação do IGPM/FGV, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA ao município, através de ofício, o qual será avaliado pelo Gestor deste instrumento e deliberado pela autoridade competente

9.4 - Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Cláusula 10ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

10.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 11ª) – DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

11.1 - A **CONTRATADA** efetuou, na data de ___ de _____ de _____, depósito, na modalidade _____, no valor de R$ _____, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

11.2 - A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

11.3 - A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 12ª) – DA RESCISÃO E SANÇÕES:

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, autoriza, desde já, o "Contratante" a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a "Contratada" declara conhecer integralmente.

12.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da "Contratada" pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.5.1. advertência;

12.5.2. multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento),sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.5.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.5.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7 - A aplicação das penalidades não impede a "Contratante" de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela "Contratada".

12.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a "Contratada" reconhece o direito do "Contratante" de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 13º) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Fica nomeado Gestor do Contrato o Sr. ....., ..., responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do produto, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Cláusula 14ª) – DO FORO:

14.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 15ª) – DO AMPARO LEGAL:

15.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula 16ª) – DA VINCULAÇÃO:

16.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Tomada de Preços nº .../2020, Edital nº .../2020 e seus anexos e a proposta da "Contratada", que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula 17ª) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

17.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Ribeirão Bonito (SP), __ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

....

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG nº.: RG nº.:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº ../2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP,** com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos**,** realizado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito.

Ribeirão Bonito (SP), ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Tomada de Preços nº .../2020**, da Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito, declaro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP,** com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ribeirão Bonito (SP), ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP.

Atestamos, para fins de participação no **Tomada de Preços nº .../2020** promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (SP), que o Sr. _____ _____, RG nº _____, representante da empresa _____ _____, Fone/Fax: (__) _____, E-mail :_____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(*Dados do representante desta Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria*)
Nome completo:_____
Matricula:_____
Setor:_____
Cargo:_____
Assinatura:_____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Referência: Tomada de Preços nº .../2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa(s). em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Ribeirão Bonito (SP), ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº .../2020

DADOS DO LICITANTE
Razão Social:
Endereço: CEP: Fone: Fax: e-mail: CNPJ:
Dados Bancários: Banco, Agencia, Conta Corrente.
Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VLR 12 MESES
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOCIMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP.		

Atendendo ao exigido pelo art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93 apresentamos quadro expressando a composição de todos os custos unitários dos serviços:

Descrição	Valor
Composição da remuneração	R$ ...
Benefícios mensais/diários	R$ ...
Insumos	R$ ...
Encargos trabalhistas	R$ ...
Custos indiretos, lucros e tributos	R$ ...
Equipamentos	R$ ...
Veículos	R$ ...
BDI	R$ ...
Valor total mensal	R$ ...
Valor total anual	R$ ...

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Obs.: a planilha em questão poderá conter disposição diversa desde que contenha os custos unitários e BDI da proposta de serviços, sendo o modelo acima de caráter meramente exemplificativo.

Preço Total Geral por extenso: _____
_____.

Validade da proposta (**mínimo 60 dias**): _____

Sindicato da categoria:_____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros insumos, maquinários, equipamentos, pessoal, encargos e demais acessórios necessários para a execução completa dos serviços licitados.

Ribeirão Bonito (SP), ____ de _____ de 2020.
_____

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5089/2020

Objeto:- Aquisição de medicamentos, de acordo com a necessidade dos departamentos de saúde do município de Ribeirão Bonito, pelo período de 06(seis) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da relação dos itens da licitação e termo de referência (anexos i e i-a).

Em razão de ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal, **adjudico e homologo** para todos os fins e efeitos legais, o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações, referente ao **CONVITE N° 108/2020,** o objeto ao licitante declarado vencedor da referida licitação a(s) empresa abaixo descrita(s):

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

1	ACICLOVIR 200MG	COMP	800,	0,488	390,40
2	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA	COMP	500,	0,683	341,50
3	ALBENDAZOL 400MG	COMP	500,	0,70	350,00
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP REVESTIDO	COMP	4.000,	0,098	392,00
5	AMOXILINA 500G	COMP	1.500,	0,38	570,00
6	AMOXILINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	80,	24,85	1.988,00
7	BENZILPENICILINA 400.000 INJETAVEL (PROCAINA+POTASSICA)	AMP	100,	11,15	1.115,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 INJETAVEL	AMP	100,	19,85	1.985,00
9	BESILATO DE ANDOLIPINO 5 MG	COMP	2.500,	0,087	217,50
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2,0MG COMP REVESTIDO	COMP	1.000,	0,534	534,00
11	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	3.500,	0,105	367,50
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMP	1.500,	0,67	1.005,00
13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	1.000,	0,825	825,00
14	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50,	18,90	945,00
15	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	300,	1,63	489,00
16	CLONAZEPAN 2,0 MG	COMP	3.000,	0,135	405,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	700,	0,62	434,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	700,	0,90	630,00
19	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G	TB	300,	5,10	1.530,00
20	DIAZEPAN 10 MG	COMP	3.000,	0,18	540,00
21	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	80,	0,17	13,60
22	DIPIRONA SODICA 500 MG GOTAS	FR	250,	2,50	625,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

23	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	COMP	80,	0,54	43,20
24	FENITOINA 100MG COMP	COMP	1.300,	0,58	754,00
25	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	3.500,	0,28	980,00
26	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CP	4.000,	0,16	640,00
27	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	4.000,	0,18	720,00
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000,	0,06	240,00
29	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20,	10,75	215,00
30	HALOPERIDOL 5MG COMPR	COMP	1.500,	0,63	945,00
31	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20,	15,00	300,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR	COMP	4.000,	0,21	840,00
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG SUSPENSÃO	FR	50,	5,80	290,00
34	IBUPROFENO 300MG	COMP	4.000,	0,32	1.280,00
35	LORATADINA 10MG	COMP	1.500,	0,21	315,00
36	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	100,	7,00	700,00
37	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	5.000,	0,077	385,00
38	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,	0,115	345,00
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO REVESTINO	COMP	1.500,	0,285	427,50
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2.000,	0,565	1.130,00
41	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,	1,18	1.180,00
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	1.000,	0,33	330,00
43	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	1.000,	0,30	300,00
44	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FR	50,	13,50	675,00
45	METRONIDAZOL 500MG 5 /G CREME VAGINAL	TB	100,	11,85	1.185,00
46	MICONAZOL 20 MG / G CREME VAGINAL	TB	100,	6,65	665,00
47	NITROFURANTINA 100 MG CAPSULA	CP	600,	0,45	270,00
48	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	1.000,	0,94	940,00
49	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	COMP	6.000,	0,29	1.740,00
50	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	300,	2,18	654,00
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	1.000,	0,33	330,00
52	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,	0,18	540,00
53	SAIS P/ REHIDRATACAO ORAL 27,9 GRAMAS	SACHE	500,	1,28	640,00
54	SALBUTAMOL 100 MCG DOSE AEROSOL	FR	25,	59,55	1.488,75
55	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000,	0,29	870,00
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMP	COMP	1.000,	0,44	440,00
57	SULFAMETOXAXOL + TRIMETROPRIMA 200MG 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50,	10,98	549,00
58	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FR	200,	1,70	340,00
59	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	2.000,	0,08	160,00
60	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	3.000,	0,58	1.740,00
61	VALERATO ESTRADIOL 5 MG + ENANTATO DE NORETITISTERONA 50 MG INJETAVEL	AMP	80,	35,30	2.824,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

62	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTRELL 0,03MG + 0,15MG	COMP	1.500,	0,24	360,00
63	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG	COMP	20,	3,50	70,00
64	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	80,	33,50	2.680,00
65	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	80,	15,65	1.252,00
66	INSULINA HUMANA MPH 100 UI/ ML	FR	80,	35,20	2.816,00
67	INSULINA HUMANA REGULAR INJETAVEL	FR	80,	49,00	3.920,00
68	LOSARTANA 50MG	COMP	2.000,	0,34	680,00
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	1.500,	0,47	705,00
70	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	1.000,	0,95	950,00
71	CARVEDILOL 3.125 MG	COMP	1.000,	0,18	180,00
72	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	1.000,	0,19	190,00
73	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	1.000,	0,32	320,00
74	CARVEDILOL 25MG	COMP	1.000,	0,38	380,00
75	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	800,	0,98	784,00
76	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CP	800,	1,99	1.592,00
77	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	1.000,	0,66	660,00
78	ATENOLOL 25MG	COMP	1.500,	0,065	97,50
79	ATENOLOL 50MG	COMP	1.500,	0,18	270,00
80	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMP	800,	0,81	648,00
81	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	1.000,	1,30	1.300,00
82	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300 MG	COMP	1.000,	1,21	1.210,00
83	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMP	2.500,	0,07	175,00
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	COMP	700,	1,02	714,00
85	CLORETO DE SODIO 9,0 MG ML + CLORETO DE BENZALCONICO 0,1 MG ML SOLUÇÃO NASAL	FR	200,	3,11	622,00
86	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FR	300,	6,54	1.962,00
87	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML	FR	300,	10,65	3.195,00
88	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	4.000,	0,10	400,00
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG /5 ML XAROPE INFANTIL	FR	150,	4,35	652,50
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3,0 MG/ML	FR	150,	4,35	652,50
91	AZITROMICINA 500MG	COMP	800,	7,55	6.040,00
92	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR	100,	26,10	2.610,00
93	AZITROMICINA SUSPENSAO 900MG	FR	100,	32,10	3.210,00
94	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.500,	0,85	1.275,00
95	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	1.500,	0,64	960,00
96	BROMOPRIDA 4 MG /ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100,	4,87	487,00
97	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	80,	20,75	1.660,00
98	CETOCONAZOL 200MG	COMP	600,	0,55	330,00
99	CETOCONAZOL 200 MG CREME	TB	150,	5,90	885,00
100	CINARIZINA 25MG	COMP	1.500,	0,42	630,00
101	CINARIZINA 75 MG	COMP	1.500,	0,37	555,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

102	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	200,	4,35	870,00
103	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500,	0,60	900,00
104	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	100,	7,55	755,00
105	FINASTERIDA 5MG	COMP	1.500,	0,81	1.215,00
106	FOSFATO SÓDICO- PREDNISOLONA - 3MG/ML	FR	100,	8,09	809,00
107	PREDINISONA 20 MG	COMP	1.500,	0,42	630,00
108	GLICAZIDA 60MG	COMP	1.500,	1,63	2.445,00
109	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100,	3,02	302,00
110	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	200,	6,20	1.240,00
111	NIMESULIDA 100 MG COMPR	COMP	4.000,	0,15	600,00
112	CETOPROFENO 50MG	COMP	1.500,	0,12	180,00
113	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	3.000,	0,15	450,00
114	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.500,	0,50	750,00
115	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.500,	0,88	1.320,00
116	NISTATINA 100.000U/4G CREME VAGINAL	TB	200,	8,55	1.710,00
117	NORFLOXACINA 400MG	COMP	1.500,	0,82	1.230,00
118	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	3.000,	0,20	600,00
119	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	1.500,	0,87	1.305,00
120	RANITIDINA 150 MG	COMP	1.500,	1,35	2.025,00
121	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FR	50,	23,95	1.197,50
123	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	800,	2,00	1.600,00
124	DIMETICONA 75 MG GOTAS FR 10 ML	FR	80,	2,44	195,20
125	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	1.000,	1,34	1.340,00
126	RISPERIDONA 1 MG	COMP	1.500,	0,44	660,00
127	RISPERIDONA 2 MG	COMP	1.500,	0,33	495,00
128	FLUNITRAZEPAM 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.000,	2,07	2.070,00
129	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.500,	1,98	2.970,00
130	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2.500,	0,46	1.150,00
131	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	1.500,	0,27	405,00
132	BROMAZEPAN 6MG	COMP	1.500,	0,56	840,00
133	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COMP	1.500,	1,02	1.530,00
134	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+33,40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	80,	16,35	1.308,00
135	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	80,	3,49	279,20
136	POMADA DE ASSADURA 30 GR	TB	150,	9,78	1.467,00
137	LEVOFLOXACINO 500 G	COMP	1.500,	1,51	2.265,00
138	PARACETAMOL 750MG	COMP	4.000,	0,73	2.920,00
139	SINVASTATINA 20MG	COMP	4.000,	0,235	940,00
140	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU	UN	10,	178,00	1.780,00
141	ALBENDAZOL 4MG SUSPENSÃO ORAL	FR	150,	3,03	454,50
142	DIVALPROATO DE SÓDIO COMP 500MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,	1,99	1.990,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

143	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG /ML XAROPE	FR	50,	10,50	525,00
144	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	800,	0,51	408,00
145	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG+200UI	COMP	400,	2,25	900,00
146	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	150,	17,70	2.655,00
147	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL	FR	50,	9,00	450,00
148	POLIVITAMINICO GOTAS	FR	50,	17,50	875,00
149	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	CP	1.000,	1,55	1.550,00
150	MELOXICAN 15MG	COMP	4.500,	0,225	1.012,50
151	POLIVITAMÍNICO	COMP	2.500,	0,273	682,50
152	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	FR	50,	3,80	190,00
153	CILOSTAZOL 100MG	CP	1.500,	0,865	1.297,50
154	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450MG+50MG	COMP	1.000,	1,12	1.120,00
155	ALPRAZOLAN 1 MG	COMP	1.400,	0,265	371,00
156	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	500,	0,47	235,00
157	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CP	500,	6,85	3.425,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	80,	9,74	779,20
159	COLAGENASE - CLORANTENICOL	TB	80,	32,00	2.560,00
160	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5,0MG COMP SUBLINGUAL	COMP	300,	0,68	204,00
161	ESPIROLACTONA 100MG	UN	800,	2,44	1.952,00
162	MESILATO DE DOXAZOSINA- 2MG	COMP	1.200,	1,03	1.236,00
163	MESILATO DE DOXAZISINA 4MG	COMP	1.200,	0,53	636,00
164	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,	0,81	810,00

Valor total da Homologação:- R$163.248,55

Ribeirão Bonito, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: compras@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 106/2020.
Processo Administrativo n° 4954/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit alimentação para distribuição a população que necessita de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário durante o enfrentamento a pandemia internacional covid-19 no município de Ribeirão Bonito-sp, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06 **(seis) meses.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual julgou vencedora e o pleno atendimento a fase de habilitação jurídica, resolve **HOMOLOGAR** o presente Julgamento do Pregão Presencial **nº 106/2020**, Processo Administrativo **n° 4954/2020**, que teve como vencedoras as empresas e os valores adjudicados conforme tabela abaixo:-

Item	1010 Código	OPINI & OPINI LTDA - ME CNPJ: 03.436.893/0001-00 RUA JOSE CAMARGO DE MORAES, 197, 197 - JD.MORUMBI, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 Telefone: (16) 3344-3561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	001.018.064	ACUCAR CRISTAL-5KG	PCT	100	9,90	990,00
15	001.018.181	ACUCAR REFINADO 1KG	PCT	150	2,45	367,50
16	006.002.067	AMIDO DE MILHO- EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	100	3,08	308,00
17	006.002.228	AVEIA FLOCOS FINOS 250 G	PCT	100	2,98	298,00
18	001.037.973	AVENTAL PARA COZINHEIRA	UN	20	10,89	217,80
19	001.043.081	BACIA DE PLASTICO 18 LITROS	UN	10	7,49	74,90
20	006.002.229	BANHA DE PORCO	PCT	70	9,85	689,50
21	001.043.084	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO 40 X60	RL	4	7,70	30,80
22	001.043.085	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO 20X30	RL	4	6,40	25,60
24	006.002.230	FERMENTO BIOLOGICO	KG	10	11,99	119,90
25	006.002.139	FERMENTO EM PÓ 250 G	UN	100	4,49	449,00
26	001.043.0	FILME PARA ALIMENTOS PLASTICO 45X	RL	100	2,87	287,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

	86	10				
27	006.002.141	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	UN	50	4,17	208,50
28	006.002.078	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200ML	UN	50	2,84	142,00
29	001.003.021	LEITE INTEGRAL	LT	1000	3,85	3.850,00
30	001.043.087	LUVA TERMICA DE COZINHA	UN	10	29,90	299,00
31	001.018.065	OLEO SOJA 900ML	LTA	400	4,75	1.900,00
33	006.002.150	SAL 1 KG	UN	30	1,49	44,70
		Total do Proponente				**10.302,20**
Item	3783 Código	OPINI SUPERMERCADOS LTDA EPP CNPJ: 19.178.471/0001-12 RUA SETE DE SETEMBRO, 214 - CENTRO, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 Telefone: 33441545 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.004.561	ALHO	KG	70	19,97	1.397,90
2	001.018.041	TOMATE	KG	300	3,97	1.191,00
3	006.002.226	CEBOLA	GR	200	3,57	714,00
4	006.002.227	BATATA	GR	300	2,95	885,00
5	001.037.505	LARANJA	KG	300	2,16	648,00
6	001.018.022	BANANA NANICA	KG	300	2,96	888,00
7	001.018.029	MAÇA NACIONAL	KG	150	7,97	1.195,50
8	001.018.036	CENOURA	KG	300	2,21	663,00
9	006.002.065	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA	KG	100	2,97	297,00
10	001.003.891	ABÓBORA	KG	50	2,73	136,50
11	001.018.038	CHUCHU	KG	100	3,30	330,00
12	001.007.127	MAMÃO FORMOSA	KG	50	3,65	182,50
13	001.018.031	MANDIOQUINHA	KG	200	7,34	1.468,00
23	001.018.099	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	4000	2,63	10.520,00
32	001.018.032	OVOS	DZ	80	5,12	409,60
		Total do Proponente				**20.926,00**

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: compras@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Ribeirão Bonito, 26 de agosto de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: compras@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br